



LEI Nº 2.682, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Institui a Campanha Abril Laranja no Município de Campo Novo do Parecis, destinada a conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Abril Laranja na cidade de Campo Novo do Parecis, destinada à conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal.

Art. 2º Durante todo o mês de abril, anualmente, o Poder Público deve promover ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a prevenção contra a crueldade animal, tendo como objetivos:

I - orientar e difundir informações sobre a prevenção contra a crueldade animal, incluindo cuidados adequados, respeito aos direitos dos animais e meios de denúncia de maus tratos;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de proteção animal e bem-estar animal;

III - apoiar, mesmo tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade para promover a proteção e o respeito aos animais;

IV - estimular a conscientização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, podendo, para tanto, iluminar os prédios públicos com luz de cor laranja durante todo o mês de abril;

V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de *banners*, *folders* e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção contra a crueldade animal, seus impactos e como denunciar casos de maus-tratos.

VI - adotar outras medidas para esclarecer e sensibilizar a sociedade e promover a proteção dos animais;

VII - divulgar a legislação federal e estadual que garante os direitos dos animais e pune a prática de maus-tratos.

Art. 3º As escolas devem promover atividades educativas voltadas para a conscientização dos estudantes sobre a prevenção contra a crueldade animal, a importância do respeito aos animais e do papel de cada indivíduo na proteção dos mesmos.



Art. 4º Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais e instituições de ensino, visando à ampliação e fortalecimento das ações da Campanha Abril Laranja.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de julho de 2025.

Edilson Antonio Piaia
Prefeito Municipal

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Beito Machadinho

centralizada, as etapas obrigatórias e complementares necessárias à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do Programa "CNH POPULAR", instituído pela Lei Municipal nº 2.604/2024.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 75/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **VALDIR PEREIRA RAMOS (RAMOSTECSAN)**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.284.928/0001-10**.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada na realização de coleta e análise de água semanal e semestral para controle e monitoramento da qualidade da água proveniente de poços artesianos utilizados pelo município, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos.

Valor: O valor total da contratação e de R \$**292.385,98** (duzentos noventa e dois mil, trezentos oitenta e cinco reais, e noventa e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

07.004.17.512.0006.20049.3390390000.17530000000003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 995, DE 29 DE JULHO DE 2025**

Altera a presidência e substitui membro da Comissão de Processo Administrativo nº 4/2025, designada pela Portaria nº 758, de 22.05.2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando

• O Memorando 11.603/2025 enviado via 1Doc que informa a des-

vinculação da servidor Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876, da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, conforme requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Administração;

• Que o referido servidor integrava a Comissão de Processo Administrativo nº 4/2025, na condição de presidente;

• A realização de novo sorteio, conforme consta na Ata 12/2025/A - Processo Administrativo, para alterar a presidência e substituir membro,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor José Carlos Ribeiro, **matrícula funcional 486, para presidir a Comissão de Processo Administrativo nº 4/2025**, e a servidora Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional 6166, para substituir a servidora Susana Henrique, matrícula funcional 1876, ficando a mesma assim constituída:

§ Presidente: José Carlos Ribeiro, **matrícula funcional 486;**

§ Membro: Roberta Cristina Freitas, matrícula funcional nº 1882;

§ Membro: Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional 6166.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 29 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO **LEI Nº 2.682, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Institui a Campanha Abril Laranja no Município de Campo Novo do Parecis, destinada a conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Abril Laranja na cidade de Campo Novo do Parecis, destinada à conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal.

Art. 2º Durante todo o mês de abril, anualmente, o Poder Público deve promover ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a prevenção contra a crueldade animal, tendo como objetivos:

I - orientar e difundir informações sobre a prevenção contra a crueldade animal, incluindo cuidados adequados, respeito aos direitos dos animais e meios de denúncia de maus tratos;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de proteção animal e bem-estar animal;

III - apoiar, mesmo tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade para promover a proteção e o respeito aos animais;

IV - estimular a conscientização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, podendo, para tanto, iluminar os prédios públicos com luz de cor laranja durante todo o mês de abril;

V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de *banners*, *folders* e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção contra a crueldade animal, seus impactos e como denunciar casos de maus-tratos.

VI - adotar outras medidas para esclarecer e sensibilizar a sociedade e promover a proteção dos animais;

VII - divulgar a legislação federal e estadual que garante os direitos dos animais e pune a prática de maus-tratos.

Art. 3º As escolas devem promover atividades educativas voltadas para a conscientização dos estudantes sobre a prevenção contra a crueldade animal, a importância do respeito aos animais e do papel de cada indivíduo na proteção dos mesmos.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais e instituições de ensino, visando à ampliação e fortalecimento das ações da Campanha Abril Laranja.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Beito Machadinho

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de operadores de máquinas de pavimentação e drenagem, laboratorista, topógrafo, rasteiros, mecânico automotivo, eletricitista automotivo em geral e borracheiro**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **12/08/2025** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, incluindo reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **12/08/2025** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

CONSIDERANDO:

• o Memorando nº 14.634/2025 datado de 23 de julho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da